



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2.025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didático pedagógicos na área de saúde e equipamentos para as diversas campanhas de saúde pública promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.010,06 (QUARENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 07/03/2025 às 8h, até 12/03/2025 às 7:59:59h.

PERÍODO DE LANCES: Das 8h às 14h do dia 12/03/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/202.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013 /202.5

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, com sede nesta cidade à Avenida Francisco Campos nº 27, Centro, inscrita no CNPJ nº sob o nº 18.298.174/0001/48, Telefone 37 3424-1010 - licitacao@corregodanta.mg.gov.br por meio do Prefeito Municipal o Sr. Ednei Martins de Matos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 860/23 e 951/24 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/03/2025.

Link: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didático pedagógicos na área de saúde e equipamentos para as diversas campanhas de saúde pública promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG.

1.2. Conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT
1	FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA	Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; c) Composição reproduzida em fibra de vidro; d) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; e) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; f) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		g) Peso da cabeça: 2,479 kilos; h) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; i) Sobrancelhas sobre os olhos; j) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; k) Rede branca para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		peessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm; 4)sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição;	
02	Bola de vinil com tema Zé Gotinha	Bola de Vinil Lisa Amarela; fabricada em um vinil de qualidade para ser resistente e com muito brilho para ser utilizado em decorações. Especificações: Diâmetro mínimo Cheio: 35 cm. Composição: Vinil. Estampa: Tema Vacinação	500
03	Cartela de adesivos zé gotinha	Adesivo autocolante infantil do Zé Gotinha! Com medidas de 4x4cm, este adorável adesivo com tema de vacinação traz cores vibrantes e o personagem favorito das crianças, incentivando a importância da imunização de forma lúdica e educativa.	500
04	Jogo da memória gigante combate a dengue	-01 Estrutura metálica epóxi em aço carbono medindo 180 x 60 centímetros com 16 retângulos de madeira com motivos de educativos para combate a dengue medindo 10 x 15 centímetros cada, com impressão digital em 6 cores, -01 Placa personalizada com logo da prefeitura, medida: 60 x 50 centímetros.	01
05	Jogo educativo – casa da dengue	01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m), -04 Dobradiças -01 Calha fixada (0,75 m); -01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m); -01 Caixa d'água em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m); -01 Tampa da caixa d'água (0,21 x 0,21 m); -01 Cano em U; -01 Torneira; -01 Casa do Cachorro composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		que compõem o muro (0,60 x 0,30 m); -01 Pote de comida de cachorro; -01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); -01 Pneu; -02 Tampinhas de garrafa pet; -02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m)	
06	Escovódromo portátil	Escovódromo Portátil D-Express, com 6 pias, é composto por: - 6 espelhos com suporte em forma de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o nome da Instituição de 49,5x30 cm - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco - 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. - 1 Dentimer medidor de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de Led, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		cor, ligados a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são de: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira seqüencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovadas, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. Produto contém na sua parte posterior fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil.	
07	Balança eletrônica para bebês	A balança conta com uma prática bolsa personalizada que permite o carregamento da balança quando utilizada em campo. Capacidade 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg. Alimentação Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V / 1A. Display operador LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético. Concha anatômica Em polipropileno injetado na cor extra branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Teclado (e painel da balança) Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Buzzer sonoro Sonorização de teclas durante a digitação. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Dimensões Gabinete: 33,5L x 33,58P x 11,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm. Peso da balança: 2,750kg	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

08	Balança mecânica portátil	Limite de peso: 180 Quilogramas Material: Vidro temperado Peso do produto: 1120 Gramas Capacidade 180 kg Visor LCD de grandes dimensões Plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático Visor LCD de grandes Alimentação: bateria	02
09	Guarda chuva personalizado	Gravação em silk 1 cor em um gomo do guarda chuva com seu logotipo. O mesmo logo pra todas as peças enviados posteriormente. Guarda-chuva colorido com tecido de nylon e abertura automática, basta acionar o botão inferior. Possui 8 varetas pretas de aço, pegador e bico superior de plástico. Tamanho total aproximado (CxL): 84,5 cm x 95 cm X 95 cm ABERTO. Peso aproximado (g): 300g	150

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização de certificado digital para acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

- a) autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário pré-estabelecido para a abertura da sessão, ficando impossibilitadas tais operações após o início do certame;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que leu, compreendeu, concorda e aceita às seguintes declarações:

3.10. DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

FASE DE LANCES

- 3.11.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.12.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.12.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.13.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.13.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.13.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento)*.
- 3.14.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.15.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.16.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.17.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.17.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

- 4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.7. Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Córrego Danta/MG, 06 de março de 2.025.

Cassiano Pereira da Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1. Para os itens 06, 07 e 08, deverão ser apresentados os catálogos dos equipamentos, para fins de certificação do atendimento das especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

Documento de Oficialização de Demanda nº /2025/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 962, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: **Mariana Coimbra Ferreira**

Matrícula:

E-mail:
mariana.corregodanta@gmail.com

Telefone: 37 34241051

1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didático pedagógicos na área de saúde e equipamentos para as diversas campanhas de saúde pública promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG.

☐ **Serviço não continuado**

☐ **Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra**

☐ **Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra**

☒ **Material de consumo**

☒ **Material permanente / equipamento**

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de materiais educativos e promocionais é essencial para o desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e prevenção de doenças, especialmente no contexto de campanhas de saúde pública. A utilização de itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

temáticos, como os do Zé Gotinha, facilita a identificação e engajamento da população, especialmente em atividades educativas. Além disso, equipamentos como escovódromos, balanças e materiais personalizados contribuem para a eficácia das ações de saúde, promovendo maior adesão e impacto nas iniciativas de combate à dengue e outras doenças. A contratação visa, portanto, apoiar o cumprimento das metas dos programas de saúde, fortalecer a educação preventiva e melhorar as condições de saúde da população.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Decreto nº 964/2023.

3. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Fantasia oficial do zé gotinha: (qual o material da fantasia, tamanho?)	01
02	Bola de vinil com tema zé gotinha	500
03	Cartela de adesivos zé gotinha	500
04	Jogo da memória gigante combate a dengue	01
05	Jogo educativo- casa da dengue	01
06	Escovódromo portátil	01
07	Balança eletrônica para bebês	02
08	Balança mecânica portátil:	02
09	Guarda chuva personalizado	150

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O material deve ser entregue até 15 dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras municipal.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: horário comercial / Secretaria Municipal de Saúde

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor responsável: Sheila Maria

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado mediante execução da contratação com as especificações constantes no contrato, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais exigidos.

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÕES	FONTE
472	02.14.01	10.301.0020.2203 3.3.90.30.00	1.500.000.0000, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000
FICHA	UNIDADE	DOTAÇÕES	FONTE
477	02.14.01	10.301.0020.2203	1.500.000.0000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		4.4.90.52.00	1.600.000.0000 e 1.621.000.0000
FICHA	UNIDADE	DOTAÇÕES	FONTE
525	02.14.01	10.305.0023.2088 3.3.90.30.00	1.500.000.0000, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Pregão (especificar se Pregão Comum ou com o uso do SRP).

(x) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

() Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021

() Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Especificar qual modalidade)

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

A modalidade Pregão não será utilizada para a contratação dos materiais e equipamentos descritos, pois, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é mais apropriado utilizar a modalidade de Dispensa de Licitação. A contratação de itens específicos, como produtos temáticos, jogos educativos e equipamentos personalizados, além da necessidade de atender a características técnicas e padrões de qualidade específicos, justifica a opção pela dispensa, tendo em vista que o processo licitatório por Pregão não se adequaria à complexidade e personalização exigida.

A Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75 da Lei 14.133/2021, é indicada quando a contratação envolva itens de valor inferior ao limite estabelecido para licitações ou quando a necessidade de urgência e a especificidade dos produtos não permitam a viabilidade do Pregão. Nesse contexto, a contratação por Dispensa atende de maneira mais ágil e eficiente às exigências de fornecer materiais e equipamentos para ações de saúde pública, respeitando os princípios da administração pública e promovendo maior celeridade no cumprimento das metas de saúde.

4. SITUAÇÃO ATUAL

O município conta com 2 equipes de Saúde da Família (PSF) e 1 equipe de atenção primária. Esse contexto reforça a necessidade de ações contínuas e coordenadas de prevenção e promoção à saúde da população, com o objetivo de melhorar as condições de saúde da comunidade e atender às metas dos programas de saúde vigentes, principalmente nas áreas de controle de doenças e conscientização sobre práticas de saúde preventiva.

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

O município de Córrego Danta envolve a necessidade urgente de fortalecer as ações de prevenção e promoção à saúde da população, dado o número limitado de equipes de saúde (2 equipes de PSF e 1 equipe de atenção primária). Apesar da estrutura existente, ainda há lacunas significativas no alcance das campanhas de saúde, o que resulta em desafios no combate a doenças endêmicas, como a dengue, e na promoção de hábitos saudáveis entre os moradores. A falta de materiais educativos e equipamentos adequados para mobilização e conscientização da população agrava ainda mais a situação, dificultando o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de saúde pública. Dessa forma, a necessidade é garantir a efetividade das ações de saúde preventiva, melhorar o engajamento da população e aumentar a cobertura das campanhas, promovendo uma saúde mais acessível e preventiva no município.

6. ENCAMINHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didático pedagógicos na área de saúde e equipamentos para as diversas campanhas de saúde pública promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de materiais de promoção à saúde para o município de Córrego Danta é de fundamental importância para o fortalecimento das ações preventivas e educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essas ações são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população, reduzir os índices de doenças preveníveis e fomentar hábitos saudáveis. O município enfrenta desafios relacionados à adesão da comunidade às práticas de saúde, como a prevenção de doenças transmissíveis, higiene pessoal, saúde bucal e controle de doenças crônicas. Nesse contexto, materiais educativos e de suporte, como cartilhas, kits de higiene, máscaras e álcool em gel, são instrumentos indispensáveis para sensibilizar e engajar a população. Além disso, as ações previstas estão alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a promoção da saúde como um dos pilares para alcançar um sistema de saúde mais eficaz e equitativo. A disponibilização de materiais apropriados facilita a disseminação de informações, amplia o alcance das campanhas de saúde pública e fortalece o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde locais.
- 2.2. Por fim, o investimento na aquisição desses materiais contribui para:
- Reduzir os gastos futuros com o tratamento de doenças que poderiam ser prevenidas.
 - Ampliar o impacto das campanhas educativas voltadas à saúde pública.
 - Promover a equidade no acesso à informação e aos insumos de saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis.
- 2.3. Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para o desenvolvimento de ações estratégicas de promoção à saúde, que beneficiarão diretamente toda a população de Córrego Danta.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão atender às especificações abaixo, com qualidade compatível com o uso proposto.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT
1	FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA	Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		horizontal mede 158cm; c) Composição reproduzida em fibra de vidro; d) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; e) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; f) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; g) Peso da cabeça: 2,479 kilos; h) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; i) Sobrancelhas sobre os olhos; j) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; k) Rede branca para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm;	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		4)sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição;	
02	Bola de vinil com tema Zé Gotinha	Bola de Vinil Lisa Amarela; fabricada em um vinil de qualidade para ser resistente e com muito brilho para ser utilizado em decorações. Especificações: Diâmetro mínimo Cheio: 35 cm. Composição: Vinil. Estampa: Tema Vacinação	500
03	Cartela de adesivos zé gotinha	Adesivo autocolante infantil do Zé Gotinha! Com medidas de 4x4cm, este adorável adesivo com tema de vacinação traz cores vibrantes e o personagem favorito das crianças, incentivando a importância da imunização de forma lúdica e educativa.	500
04	Jogo da memória gigante combate a dengue	-01 Estrutura metálica epóxi em aço carbono medindo 180 x 60 centímetros com 16 retângulos de madeira com motivos de educativos para combate a dengue medindo 10 x 15 centímetros cada, com impressão digital em 6 cores, -01 Placa personalizada com logo da prefeitura, medida: 60 x 50 centímetros.	01
05	Jogo educativo – casa da dengue	01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m), -04 Dobradiças -01 Calha fixada (0,75 m); -01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m); -01 Caixa d'água em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m); -01 Tampa da caixa d'água (0,21 x 0,21 m); -01 Cano em U; -01 Torneira; -01 Casa do Cachorro composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m); -02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro que compõem o muro (0,60 x 0,30 m); -01 Pote de comida de cachorro; -01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); -01 Pneu; -02 Tampinhas de garrafa pet; -02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m)	01
06	Escovódromo portátil	Escovódromo Portátil D-Express, com 6 pias, é composto por: - 6 espelhos com suporte em forma de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o nome da Instituição de 49,5x30 cm - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco - 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. - 1 Dentimer medidor de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de Led, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligados a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são de: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira seqüencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovadas, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. Produto contém na sua parte posterior fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil.	
07	Balança eletrônica para bebês	A balança conta com uma prática bolsa personalizada que permite o carregamento da balança quando utilizada em campo. Capacidade 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg. Alimentação Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V / 1A. Display operador LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético. Concha anatômica Em polipropileno injetado na cor extra branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Teclado (e painel da balança) Teclado tipo "membrana" durável e de fácil	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Buzzer sonoro Sonorização de teclas durante a digitação. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Dimensões Gabinete: 33,5L x 33,58P x 11,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm. Peso da balança: 2,750kg	
08	Balança mecânica portátil	Limite de peso: 180 Quilogramas Material: Vidro temperado Peso do produto: 1120 Gramas Capacidade 180 kg Visor LCD de grandes dimensões Plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático Visor LCD de grandes Alimentação: bateria	02
09	Guarda chuva personalizado	Gravação em silk 1 cor em um gomo do guarda chuva com seu logotipo. O mesmo logo pra todas as peças enviados posteriormente. Guarda-chuva colorido com tecido de nylon e abertura automática, basta acionar o botão inferior. Possui 8 varetas pretas de aço, pegador e bico superior de plástico. Tamanho total aproximado (CxL): 84,5 cm x 95 cm X 95 cm ABERTO. Peso aproximado (g): 300g	150

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Promover a conscientização da população sobre hábitos saudáveis.
- 4.2. Apoiar ações de prevenção a doenças transmissíveis e não transmissíveis.
- 4.3. Incentivar a adesão da população aos programas de saúde do município.

5. PÚBLICO-ALVO

- 5.1. A população em geral de Córrego Danta/MG, com enfoque em crianças, adolescentes, adultos e idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 dias úteis** após a emissão da ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Zeca Pereira, 225, Centro, Córrego Danta – MG.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será feita com base nos seguintes critérios:
 - a) Conformidade técnica dos produtos oferecidos com as especificações descritas.
 - b) Melhor relação custo-benefício.
 - c) Prazo de entrega.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos para a aquisição serão provenientes de **resoluções estaduais direcionadas para vigilância em saúde, epidemiologia, nutrição na atenção básica**

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÕES	FONTE
472	02.14.01	10.301.0020.2203 3.3.90.30.00	1.500.000.0000, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000
FICHA	UNIDADE	DOTAÇÕES	FONTE
477	02.14.01	10.301.0020.2203	1.500.000.0000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

Avenida Francisco Campos, 27 - Centro, Córrego Danta/MG - CEP: 38990-000

		4.4.90.52.00	1.600.000.0000 e 1.621.000.0000
FICHA	UNIDADE	DOTAÇÕES	FONTE
525	02.14.01	10.305.0023.2088 3.3.90.30.00	1.500.000.0000, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e comprovante de entrega dos materiais, em conformidade com as especificações do contrato.

10. RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada será responsável por:

- a) Garantir a entrega dos materiais em perfeitas condições.
- b) Substituir quaisquer itens entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O descumprimento dos prazos ou das especificações será passível de penalidades previstas na legislação vigente.

11.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde de Córrego Danta.

Córrego Danta, 06 de março de 2025

Mariana Coimbra Ferreira

Secretária Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG